



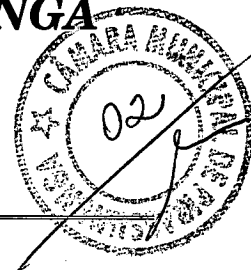
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4227 **PROJETO DE LEI Nº 112/2012**

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 2012.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4227 Altera o Plano Plurianual 2010-2013 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2012

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde									
Objetivo: Atender Convênio com a União - Programa Saúde na Escola									
Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Fundo Municipal de Saúde									
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA				
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2012	Meta física 2010-2013	Valor 2012	Valor - PPA 2010-2013	
2476 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	10	301	Fdo Municipal de Saúde				70	70	
					Total dos Acréscimos				
					70				
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO RECEITA ADVINDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA									
Discriminação									
				Estimativas				Total	
					2010	2011	2012	2013	
Recursos através do Convênio com a União – Programa Saúde na Escola					0	0	70		70
Justificativa das Modificações:									
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Programa Saúde na Escola									

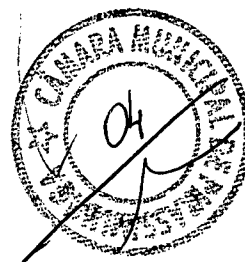




PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 112/2012

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

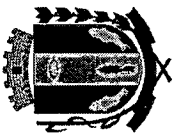
Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de agosto de 2012

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

Altera o Plano Plurianual 2010-2013 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2012

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde										
Objetivo: Atender Convênio com a União - Programa Saúde na Escola										
Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Fundo Municipal de Saúde										
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA					
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2012	Meta física 2010-2013	Valor 2012	Valor - PPA 2010-2013		
2476 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	10	301	Fdo Municipal de Saúde				70	70		
					Total dos Acréscimos					70
EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO RECEITA ADVINDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA										
Discriminação				Estimativas					Total	
				2010	2011	2012	2013			
Recursos através do Convênio com a União – Programa Saúde na Escola					0	0	70		70	
Justificativa das Modificações:										
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Programa Saúde na Escola										





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.**

A inclusão ora solicitada se faz necessária para implantação do Programa Saúde na Escola em nosso município, através de convênio com o Governo Federal.

Existem vários programas instituídos para a melhoria da sociedade pelo governo federal e o **Programa Saúde na Escola** é um desses programas. Uma das formas de melhorar a sociedade em geral é o estudo, oferecendo um ensino de qualidade e adequado às crianças e jovens que é o futuro do nosso país.

O programa visa à integração e articulação permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população brasileira e contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Os beneficiários do PSE são alunos da Rede Municipal de Ensino, gestores e profissionais de educação e saúde, tendo a escola como área institucional privilegiada deste encontro: espaço para a convivência social e para o estabelecimento de relações favoráveis à promoção da saúde pelo viés de uma Educação Integral.

Para tanto, necessárias se fazem as respectivas inclusões no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como abertura de respectivo crédito adicional, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura para apreciação dessa Casa de Leis.

Na oportunidade, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, a ser convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único da Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 2005.

Dada a clareza com que o Projeto segue redigido e o incontestável alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 20 de agosto de 2012.

ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

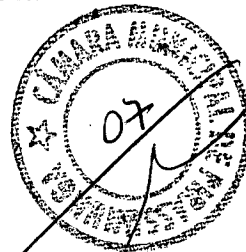
Estado de São Paulo

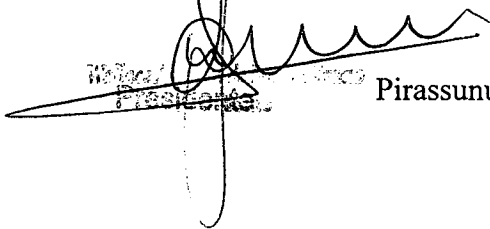
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 110/2012

As Comissões Permanentes em Funcionamento.

Pirassununga, 31/08/2012




Pirassununga, 20 de agosto de 2012.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar inclusão de nova ação nº 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



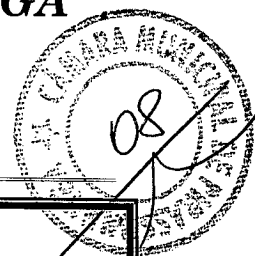
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

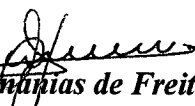
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo o princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009, bem como, ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os Municípios em geral para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar se **dia 01 de outubro de 2012 (segunda-feira), às 18h30min**, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sita à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- **Projeto de Lei nº 112/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2476 – **Programa Saúde na Escola**, na Lei nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2010 a 2013.
- **Projeto de Lei nº 113/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2476 – **Programa Saúde na Escola**, na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011 – Diretrizes Orçamentárias de 2012.
- **Projeto de Lei nº 114/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a atender despesas com a abertura de nova ação nº 2476 – **Programa Saúde na Escola**.
- **Projeto de Lei nº 116/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2477 – **Projeto Praça de Exercícios do Idoso**, na Lei Municipal nº 3.894, de 07 de dezembro de 2009 – Plano Plurianual de Investimentos para o período 2010 a 2013.
- **Projeto de Lei nº 117/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2477 – **Projeto Praça de Exercícios do Idoso**, na Lei nº 4.120, de 20 de junho de 2011 – Diretrizes Orçamentárias de 2012.
- **Projeto de Lei nº 118/2012.** Autoria: Executivo Municipal. Visa autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a abertura de nova ação nº 2477 – **Projeto Praça de Exercícios do Idoso**.


Wallace Aníbal de Freitas Bruno
Presidente

Os documentos pertinentes a Relação de Convidados, publicação do Convite e Ata da Audiência Pública realizada, estão arquivados em pasta própria.



Câmara Municipal de Pirassununga

Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Pirassununga:

Menu de Navegação

- Home Page
- Acesso à Informação

Comunicados

Prestação de Contas do Município - Exercício de 2011

Projeto de Lei Complementar nº 22/2012 - visa alterar a Lei Complementar nº 81/2007, (Código Tributário do Município)

Convites

Audiência Pública - Gestora do Sistema de Saúde do Município (2º Quadrimestre de 2012)

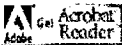
Audiência Pública - Projetos de Leis nºs: 112, 113, 114 (Ação nº 2476 - Programa Saúde na Escola); e 116, 117 e 118 (Ação nº 2477 - Projeto Praça de Exercícios do Idoso).

Leis Municipais

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Código Tributário

Para visualizar os arquivos em PDF, você vai precisar do Acrobat Reader. Clique abaixo para instalar o programa:



Página Inicial



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
As sessões ordinárias são realizadas às segundas-feiras, a partir das 20 horas

Quarta, 12 de Setembro de 2012

Transmissão On Line

CÂMARA NET

Acompanhe ao vivo as sessões camarárias, às segundas-feiras a partir das 20 horas.

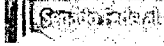
Para assistir, utilize o Windows Media Player ou similar.



Portal da Transparência

INTR@NET
VEREADORES

Links



Acesso à Informação

LEI Nº 12.527, 18/11/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br



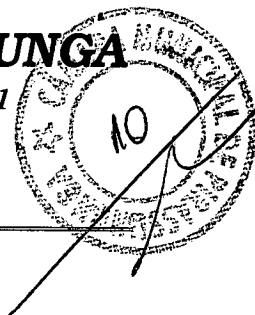
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



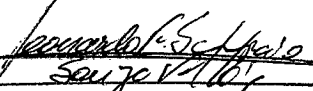
PARECER N°

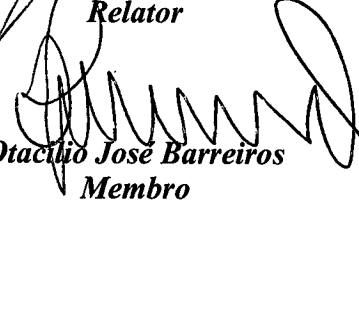
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação n° 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei n° 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 08 OUT 2012


Hilderádo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacílio José Barreiros
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação n° 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei n° 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

08 OUT 2012

Natal Furlan
Presidente

Otacilio José Barreiros
Relator

Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



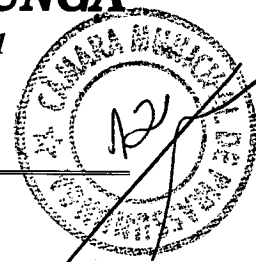
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



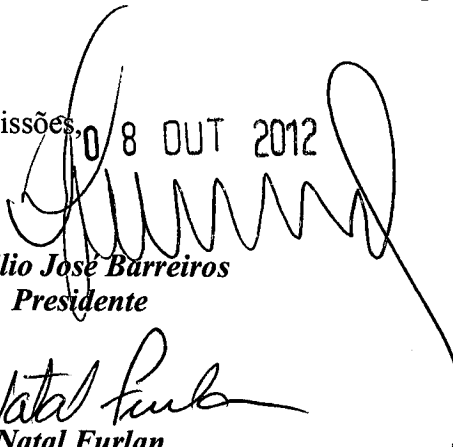
PARECER N°

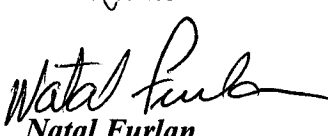
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação n° 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei n° 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

08 OUT 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Natal Furlan
Relator


Hilderáldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.



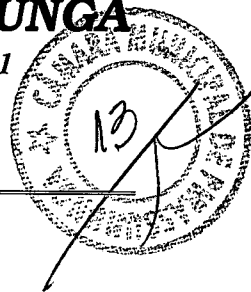
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação n° 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei n° 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

08 OUT 2012

Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asdba.



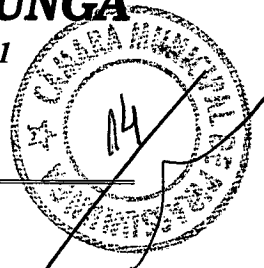
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



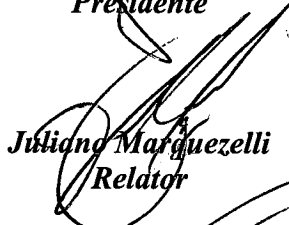
PARECER Nº

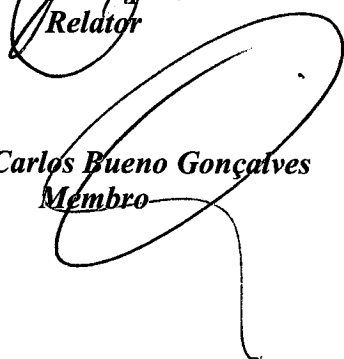
COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 112/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação nº 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 08 OUT 2012


Valdir Rosa
Presidente


Juliano Marquezelli
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



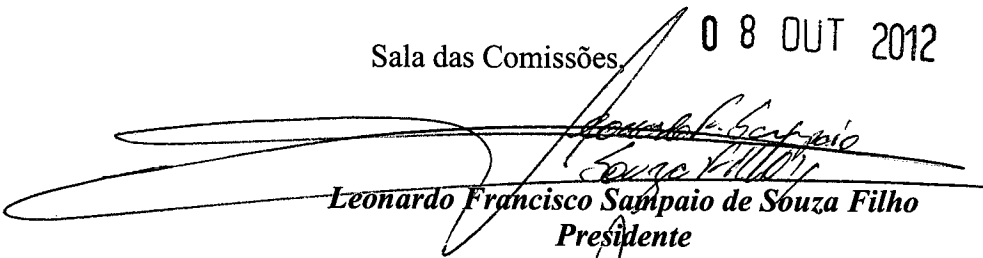
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação n° 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei n° 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

08 OUT 2012


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Antonio Carlos Duz
Membro

Cmp/asdba.



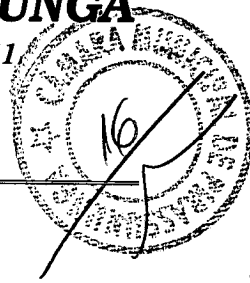
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



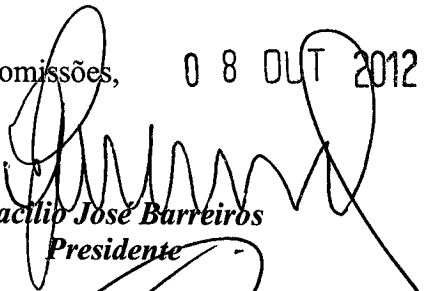
PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

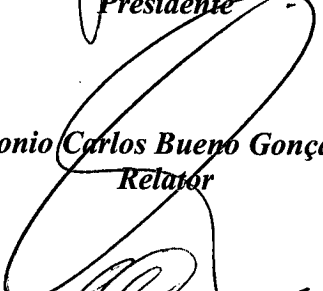
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 112/2012*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *autorizar inclusão de nova ação n° 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei n° 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

08 OUT 2012


Otacilio José Barreiros
Presidente


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Relator


Hilderaldo Luiz Sumaio
Membro

Cmp/asdba.

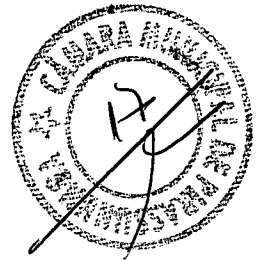


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012 -



“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2476 – Programa Saúde na Escola, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

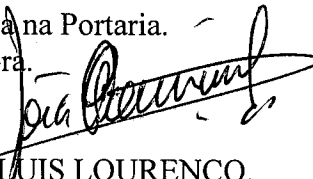
Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

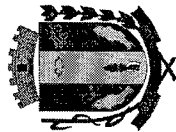
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de outubro de 2012

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

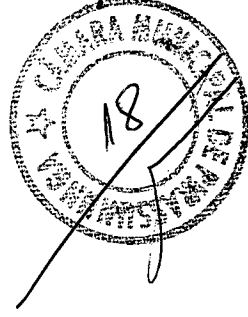


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO À LEI Nº 4.309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012
Altera o Plano Plurianual 2010-2013 – Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2012

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 – Atenção Básica a Saúde										
Objetivo: Atender Convênio com a União - Programa Saúde na Escola										
Órgão Responsável Principal: 12.01.00 Fundo Municipal de Saúde										
Indicador				Índice mais recente	Índice Final PPA					
Ação	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2012	Meta física 2010-2013	Valor 2012	Valor - PPA 2010-2013		
2476 – PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	10	301	Fdo Municipal de Saúde				70	70		
					Total dos Acréscimos					70
EXCESSO DE ARRECAÇÃO RECEITA ADVINDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA										
Discriminação				Estimativas					Total	
				2010	2011	2012	2013			
Recursos através do Convênio com a União – Programa Saúde na Escola					0	0	70		70	
Justificativa das Modificações:										
Acréscimos dos valores para atender despesas com o Programa Saúde na Escola										





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. LEI Nº 4.306, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E/O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Cuidando dos Dentinhos - parte 02".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.716,87 (dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica R\$ 2.716,87

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.307, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Melhoria da Cozinha".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de

pessoa jurídica R\$ 500,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.308, DE 10 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de doações de Imposto de Renda/Pessoa Jurídica, à Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08, visando a execução do Projeto "Cuidando dos Dentinhos".

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

14.02.00 - 08.243.4001.2362 - 33.90.39.00 - serviços de pessoa jurídica R\$ 5.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 2012.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 4.309, DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2476 - Programa Saúde na Escola, na Lei Municipal nº 3.894, de 7 de dezembro de 2009, o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luis Lourenço
Secretário Municipal de Administração

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

* * * * *

[illegible]

* * * * *

R\$ 29.250,00